

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.608/2025**

Considera oficializado o encerramento das atividades escolares das instituições de ensino situadas no município de Itarana.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.110/2025 (Processo E-docs nº. 2024-16M0V/CEE-ES nº. 093/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 1º-04-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Considerar oficializado o encerramento das atividades escolares das instituições de ensino relacionadas nos incisos abaixo, situadas no município de Itarana, mantidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

I - Escola Estadual Pluridocente de Ensino Fundamental Bela Veneza, a partir do final do ano letivo de 2017;

II - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Alto Limoeiro Jatibocas, a partir do final do ano letivo de 2016;

III - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Barra do Sossego, a partir do final do ano letivo de 2012;

VI - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Fazenda Chiabai, a partir do final do ano letivo de 2009;

V - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental João Hartwig, a partir do final do ano letivo de 2009;

VI - Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental Matutina, a partir do final do ano letivo de 2017.

Vitória, ES, 30 de maio de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 30 de maio de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação